

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS SECRETARIA DA SAÚDE

ADITAMENTO N° 01 AO TERMO DE CONVENIO N° 002/2019

TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2019

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antonio Carlos, n° 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI** e pelo Assessor de Políticas Públicas da Secretaria da Saúde, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 46.056.487/0001-25, com sede à avenida Onze de Agosto, n° 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo srs. **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 925.669.368-20, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 356, Bairro Vera Cruz, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo CEP 13.271-422, exercendo o mandato de Provedor; **MARIO ANTONIO MASTEGUIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.853.859-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 017.277.018-10, e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal n° 8080/1990; Lei Federal n° 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde 1721/2005; 161/2010; 1034/2010; 2035/2013; 3410/2013; 142/2014 e 2925/2017 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Convênio de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO PARCELA VARIÁVEL

- O valor ora aditado, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor proveniente do município de Valinhos que é de R\$ 18.267.281,20 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e um Reais e vinte centavos), totalizando **R\$ 4.566.820,30 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte Reais e trinta centavos)**, passando a ser o valor do presente TERMO DE CONVÊNIO 02/2019 em R\$ 22.834.101,50 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e um Reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO PARCELA FIXA

- O valor atribuído ao total fixo previsto no TERMO DE CONVENIO N° 02/2019, correspondente aos incentivos do INTEGRASUS FEDERAL, IGH e a Portaria GM/MS 1264/2012, permanecem inalterados totalizando R\$ 2.232.718,80 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e dezoito Reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

- Conforme determina o TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2019 assinado em 27 de novembro de 2019 em sua cláusula oitava e com base no aumento da demanda de Cirurgias de urgência e emergência, eletivas e novas cirurgias ambulatoriais, bem como a demanda oriunda dos casos da pandemia do CORONAVIRUS, as quais consumiram grande parte do quantitativo previsto para 12 (doze) meses de vigência do referido Termo as alterações aqui definidas estão condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e a dotação orçamentária para os exercícios.

Parágrafo único:- As demais cláusulas do Termo de Convênio n° 02/2019 assinado entre a municipalidade de Valinhos e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, o Plano Anual de trabalho para o exercício de 2019/2020 e demais anexos desta contratação, permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente **Aditivo de Convênio** será publicado, por extrato no Diário Oficial do estado e no Boletim Municipal, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n° 8666/93 e atualizações e Instruções 02/2008 e alterações estabelecidas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

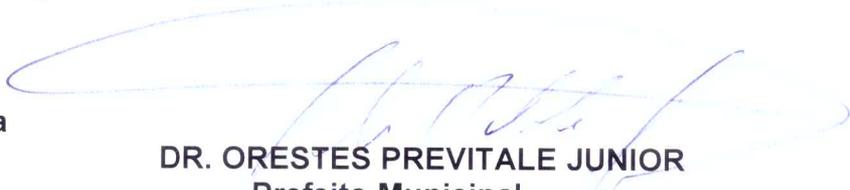
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro se apresente, para que sejam dirimidas questões oriundas do presente **Termo de Convênio**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem, de comum acordo, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N° 001/2020** digitado em 03 (tres) laudas e firmado em 3 (três) vias, permanecendo a primeira juntada no Processo Administrativo de convênios da Secretaria Municipal de Saúde e as demais para arquivo das partes.

Valinhos, 26 de Agosto de 2020

Pela Prefeitura


DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário Municipal da Saúde

JORGE LUIZ DE LUCCA
Assessor de Políticas Públicas/SS

Pela Conveniada

WAGNER DOMINGOS CERONI
Provedor

MARIO ANTONIO MASTEGUIN

TESTEMUNHAS

NOME *Fernando Pozzuto*
CPF *021689908-75*

NOME *Sandra apud Feltrin Barchese*
CPF *024405688-99*